



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Exmo Sr. Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, vem através deste solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que seja contratado a profissional especialista reconhecida, através de pessoa jurídica, LAIS CRISTINA BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, através de inexigibilidade de licitação, para implantar a nova Lei de Licitações (14.133/2021), capacitar e treinar servidores, pregoeiro e membros referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com foco na atuação prática e segura e na elaboração de normativos e modelos necessários para desenvolver os trabalhos.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo às contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Considerando a obrigatoriedade de implantar a Nova Lei de Licitação e a necessidade de capacitar e treinar os servidores, tendo em vista que o valor proposto para o mesmo objeto está de acordo com os valores praticados pela empresa em questão em outros municípios, conforme comprovantes em anexo, solicito ao chefe do poder executivo para que efetue a referida contratação através de inexigibilidade.

São Bernardino – SC 17/07/2023

Atenciosamente

TAIZA CARNIEL
Secretária de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, vem através deste solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que seja contratado a profissional especialista reconhecida, através de pessoa jurídica, LAIS CRISTINA BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, através de inexigibilidade de licitação, para implantar a nova Lei de Licitações (14.133/2021), capacitar e treinar servidores, pregoeiro e membros referente a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com foco na atuação prática e segura e na elaboração de normativos e modelos necessários para desenvolver os trabalhos.

CONSIDERANDO que há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando não se justifica a realização do certame.

Justificamos a contratação, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino, e os servidores que compõe a comissão de licitações, bem como demais servidores que atuam nas áreas de contabilidade, compras e demais secretarias, necessitam de capacitação e orientação para por em prática o que dispõe a nova Lei, a estrutura é composta por servidores em cargo de comissão e efetivos, com a obrigatoriedade da implantação da nova lei de Licitações e contratos administrativos se torna necessário e imprescindível, auxílio e suporte técnico para que os envolvidos no processo desempenhem com maior habilidade e conhecimento as funções que lhe são atribuídas.

É importante destacar que a nova Lei de Licitações e Contratos, trouxe diversas atualizações e mudanças nos procedimentos, faz-se necessária a capacitação dos servidores que lidam



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

diretamente com os tramites em questão, buscando maior celeridade, economicidade, eficiência e segurança no gerenciamento dos processos de compras em geral.

De acordo com o Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial ao inciso II, e ao o art.13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Com efeito esta Comissão resolve contratar através de inexigibilidade de Licitação.

Dotações utilizadas:

2.003.3390.00 - 5000 - 11/2023 - Manutenção da Administração Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 59/2023 tem sua fundamentação legal no artigo 25, inciso II e no artigo 13, inciso III, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha do fornecedor recaiu na empresa, LAIS CRISTINA BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.034.210/0001-15, por possuir vasta experiência com a capacitação e implantação da Lei 14.133/2021, bem como, por comprovar ser detentora de Regularidade fiscal, administrativa e Atestados de Capacidade Técnica, como se pode constar nos documentos anexados aos autos, bem como já implantou no município em que atua, tendo conhecimento para auxiliar os demais municípios.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa LAIS CRISTINA BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ 40.034.210/0001-15, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. II do art. 25, da Lei 8.666/93

O contrato terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA IMPLANTAR, CAPACITAR E TREINAR SERVIDORES REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021), COM FOCO NA ATUAÇÃO PRÁTICA E SEGURA E NA ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS E MODELOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS, NO MÍNIMO 08(OITO) HORAS PRESENCIAIS IN LOCO E ATÉ 60(SESENTA) DIAS POSTERIOR CONSULTORIA ON LINE OU CONTATO TELEFÔNICO, OU WATSAP OU E-MAIL, PARA SANAR DÚVIDAS. COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS:</p> <p>1º - Análise de todos os regulamentos e demais minutas já confeccionadas pelo Município ainda não publicado, visando a implantação da NLL, podendo ser ajustadas se for o caso. Nesta fase identificar as demandas de outros regulamentos e/ou procedimentos necessários;</p> <p>2º No mínimo 04(quatro) horas em meio período (se for suficiente), junto a Prefeitura Municipal de forma presencial, in loco, envolvendo, setor de licitações, contratos, contabilidade, empenhos, para orientar, demonstrar, sintetizar na prática os procedimentos (ETP, TR, Processo de dispensa eletrônica, PNCP, etc.....);</p> <p>3º No mínimo 04(quatro) horas em meio período, de forma presencial, in loco, sendo duas horas para auxiliar nos setores acima mencionados, no esclarecimento de dúvidas que ainda restam e duas horas para palestra com os atores principais envolvidos na aplicação da NLL.</p>	Und	1,00	17.500,00	17.500,00
				Total	17.500,00

Documentação solicitada:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- g) Contrato Social
- h) Orçamento da empresa para o Município de São Bernardino-SC
- i) Documentos e ou contratos da contratada com outros municípios
- j) Atestados de capacidade Técnica
- l) Declaração e Certificado de que a profissional Lais Cristina Bandeira faz parte do time de Monitores do Projeto Especialista Reconhecido que visa aprofundar o conhecimento na área de licitações e contratos, inclusive na Lei nº 14.133/2021, com foco na atuação teórico e prático.

Forma de entrega: A combinar posteriormente

Forma de Pagamento: A vista após a realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratada a empresa LAIS CRISTINA BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ 40.034.210/0001-15, num valor total de R(\$) 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino, SC, 17/07/2023

.....
Luiz Carlos Negri
Presidente

.....
Lucas J. Ceni
Membro

.....
Juliano da Silva
Membro

.....
Natani Serpa Barbosa
Suplente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

RATIFICAÇÃO

Considerando, que os valores a serem pagos pela prestação do serviço estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. A contratação é adequada à necessidade de manutenção dos serviços essenciais e imprescindíveis, razão pela qual a medida se impõe

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Nº 8666/93 (LEI DE LICITAÇÕES), ART 25, II e alterações posteriores.

São Bernardino, SC, 17/07/2023

.....
Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal